

CONSELHO DIRETOR

ATA N.º 33/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA (CONVOCAÇÃO N.º 33/2022 – ROCD)

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se, para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Diretor da AGEPAR, por videoconferência, conforme Resolução nº 25/2020 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, os seguintes Conselheiros: o Diretor-Presidente, REINHOLD STEPHANES, a Diretora Administrativo Financeira, Daniela Janaína Pereira Miranda, o Diretor de Regulação Econômica, MAIQUEL GUILHERME ZIMANN, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, Antenor Demeterco Neto, e o Diretor de Normas e Regulamentação, BRÁULIO CESCO FLEURY. Também presente o Chefe de Gabinete, MARCOS TEODORO SCHEREMETA, que, nos termos das letras “e” e “f” do inciso I do parágrafo 1º do Artigo 1º da Portaria nº 16/2021 do Diretor-Presidente/AGEPAR, exerceu a Secretaria da reunião. A convocação para a presente REUNIÃO ORDINÁRIA, teve a seguinte PAUTA: **ITEM I** – Protocolo n.º 18.502.310-9. AGEPAR e Ingá Turismo e Serviços Ltda. Nulidade do Auto de Infração n.º 1/2022. Conselheira Relatora: Daniela Janaína Pereira Miranda; **ITEM II** – Protocolo n.º 18.924.764-8. AGEPAR. Proposta de Resolução – Procedimento e processamento do reajuste tarifário para Concessão de Serviços Públicos de Implantação, Operação, Manutenção e Gestão de Pátios Veiculares Integrados no Estado do Paraná. Conselheira Relatora: Daniela Janaína Pereira Miranda; **ITEM III** – Protocolo n.º 19.287.310-0. AGEPAR. Progressão dos Servidores da AGEPAR. Conselheira Relatora: Daniela Janaína Pereira Miranda; **ITEM IV** – Protocolo n.º 19.573.446-1. Estado do Paraná – AGEPAR – DER/PR – MPF - e outros. Minuta de Acordo. Processo de Mediação. Conselheiro Relator: Maiquel Guilherme Zimann; **ITEM V** – Proposta do Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Diretor da Agepar para o ano de 2023 para aprovação pelo Conselho Diretor (§ 1º do art. 14 do Regimento Interno da Agepar). Chefe de Gabinete: Marcos Teodoro Scheremeta; e **ITEM VI** – Assuntos Gerais. Iniciando a reunião, o Conselheiro Presidente saudou a todos e deu por abertos os trabalhos da presente reunião ordinária, destacando, de modo sucinto os itens da Pauta, com os respectivos relatores. Em seguida, o Conselheiro Presidente passou ao **ITEM I** – Protocolo n.º 18.502.310-9. AGEPAR e Ingá Turismo e Serviços Ltda. Nulidade do Auto de Infração n.º 1/2022. Conselheira Relatora: Daniela Janaína Pereira Miranda, a quem foi dada a palavra. Deste modo, a Conselheira Relatora, por meio de projeção eletrônica,

CONSELHO DIRETOR

compartilhou o conteúdo de seu Voto e realizou a leitura integral, *ipsis litteris*, de seu Voto, abrangendo Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 55 (cinquenta e cinco) a 59 (cinquenta e nove), movimento 31 (trinta e um), do processo. Ao final, a Conselheira Relatora apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: pela nulidade do Auto de Infração número 1/2022-CF/DFQS e arquivamento do presente Processo Administrativo Sancionador, de acordo com o artigo 70 (setenta), *caput*, da Resolução número 27/2021 da Agepar, nos termos do artigo 82 (oitenta e dois), inciso I (um), da Resolução número 27/2021-AGEPAR. Continuando, a Conselheira Relatora salientou as Providências Administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 17 (dezesete), folha 59 (cinquenta e nove), movimento 31 (trinta e um) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente submeteu o Relatório e Voto da Conselheira Relatora à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto da Conselheira Relatora em votação. Indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou acompanhar o Voto da Conselheira Relatora. Em seguida, indagado, o Conselheiro Bráulio Fleury declarou também acompanhar o Voto da Conselheira Relatora. Por fim, indagado, o Conselheiro Maiquel Zimann declarou estar de acordo com o Voto da Conselheira Relatora. Assim, o Conselheiro Presidente declarou aprovado, o que se deu por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente, em exercício, passou ao **ITEM II** – Protocolo n.º 18.924.764-8. AGEPAR. Proposta de Resolução – Procedimento e processamento do reajuste tarifário para Concessão de Serviços Públicos de Implantação, Operação, Manutenção e Gestão de Pátios Veiculares Integrados no Estado do Paraná. Conselheira Relatora: Daniela Janaína Pereira Miranda, a quem foi dada a palavra. Deste modo, a Conselheira Relatora, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto e realizou a leitura integral, *ipsis litteris*, de seu Voto, abrangendo Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 41 (quarenta e um) a 49 (quarenta e nove), movimento 13 (treze), do processo. Ao final, a Conselheira Relatora apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: com fulcro na parte final do parágrafo 2º (segundo), do artigo 45 (quarenta e cinco), da Lei Complementar Estadual número 222/2020, determinar a abertura de Consulta Pública, excepcionalmente por 20 (vinte) dias, para recebimento de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados a respeito da proposta de ato normativo, em razão

CONSELHO DIRETOR

do recesso de final do ano conforme o calendário definido pelo Decreto 9.539/2021 do Governo do Estado do Paraná, bem como pela proximidade do encerramento das fases do procedimento licitatório Concorrência Pública Edital número 2/2022, deflagrado pelo Departamento de Trânsito do Paraná, DETRAN/PR. Continuando, a Conselheira Relatora salientou as Providências Administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 28 (vinte e oito), folha 48 (quarenta e oito), movimento 13 (treze) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente submeteu o Relatório e Voto da Conselheira Relatora à discussão. Solicitando então a palavra, o Conselheiro Bráulio Fleury, já adiantou o seu Voto a favor e de acordo com o Voto apresentado pela Conselheira Relatora e salientou apenas um registro no sentido de ser um caso interessante a ser observado porque foi uma situação em que Agepar participou da construção do edital, analisou, por duas (2) vezes, o edital, que a licitação está ocorrendo entre hoje e amanhã e que a Agepar já está normatizando aqueles assuntos que não foram contemplados pela minuta de contrato e pelo edital; que então vai ser um modelo interessante de atuação da Agepar no ciclo completo de regulação, desde a aprovação do edital, até a execução do serviço, passando pela normatização daquilo que o edital e o contrato não trazem; que vota de acordo com a Conselheira Relatora. Como não houve quem mais quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto da Conselheira Relatora em votação. Indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou acompanhar o Voto da Conselheira Relatora. Por fim, indagado, o Conselheiro Maiquel Zimann declarou estar de acordo com o Voto da Conselheira Relatora. Assim, o Conselheiro Presidente declarou aprovado, o que se deu por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente, em exercício, passou ao **ITEM III** – Protocolo n.º 19.287.310-0. AGEPAR. Progressão dos Servidores da AGEPAR. Conselheira Relatora: Daniela Janaína Pereira Miranda, a quem foi dada a palavra. Deste modo, a Conselheira Relatora, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto e realizou a leitura integral, *ipsis litteris*, de seu Voto, abrangendo Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 28 (vinte e oito) a 31 (trinta e um), movimento 11 (onze), do processo. Ao final, a Conselheira Relatora apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: atendendo-se ao contido no artigo 37 (trinta e sete) da Lei Complementar Estadual 190, de 2 de setembro de 2015, uma vez demonstrada a existência de servidores que fazem jus à progressão para o nível 2 (dois) da classe de

CONSELHO DIRETOR

ingresso na carreira e as disponibilidades e projeções orçamentárias e financeiras contemplando os custos respectivos, no sentido de aprovar para a inclusão na política de desenvolvimento funcional das carreiras da Agepar, referente ao ano de 2023, a progressão de apenas 14 (quatorze) servidores contemplados no Memorando número 5/2022 da Coordenadoria de Recursos Humanos da Agepar, após condicionada a observância das demais normas e orientações administrativas emanadas pelos órgãos de política salarial do Estado do Paraná, na forma da lei. Continuando, a Conselheira Relatora salientou as Providências Administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 20 (vinte), folha 31 (trinta e um), movimento 11 (onze) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente submeteu o Relatório e Voto da Conselheira Relatora à discussão. Solicitando então a palavra, o Conselheiro Bráulio Fleury informou que havia ficado com uma (1) dúvida no Dispositivo, onde constam 14 (quatorze) servidores ou seriam 16 (dezesesseis) servidores no total. Usando então da palavra, a Conselheira Relatora esclareceu que dois (2) servidores haviam solicitado exoneração do cargo, mas que constaram na Fundamentação, da seguinte forma: que é importante salientar que dos 16 (dezesesseis) servidores que farão jus à progressão, 14 (quatorze) efetivamente serão beneficiados, porque devido à questão de que dois (2) servidores do cargo de auxiliar de regulação solicitaram a exoneração. Diante do esclarecimento prestado pela Conselheira Relatora, o Conselheiro Bráulio Fleury agradeceu a explicação e compreendeu que a progressão seria para 14 (quatorze) servidores e não 16 (dezesesseis) servidores. Como não houve quem mais quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto da Conselheira Relatora em votação. Indagado, o Conselheiro Maiquel Zimann declarou estar a favor do Voto da Conselheira Relatora. Indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou acompanhar o Voto da Conselheira Relatora. Assim, o Conselheiro Presidente declarou aprovado, o que se deu por unanimidade. Dando continuidade à presente reunião, o Conselheiro Presidente passou ao **ITEM IV** – Protocolo n.º 19.573.446-1. Estado do Paraná – AGEPAR – DER/PR – MPF - e outros. Minuta de Acordo. Processo de Mediação. Conselheiro Relator: Maiquel Guilherme Zimann. Neste momento, antes de passar a palavra ao Conselheiro Relator, Conselheiro Presidente solicitou à equipe técnica da Agepar que interrompesse a transmissão pública da presente reunião ordinária para que fosse atendida a expressa disposição contida no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 17 (dezessete) do Regimento Interno da Agepar, em razão de que a

CONSELHO DIRETOR

matéria está sob sigilo, o que foi realizado. Com a transmissão pública interrompida, o Conselheiro Presidente então passou a palavra ao Conselheiro Relator que, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto apenas com os integrantes do Conselho Diretor da Agepar, apresentando e detalhando os principais aspectos abrangidos no Relatório e na Fundamentação, conforme consta no processo, que deve ser mantido em sigilo conforme Despacho número 133/2022-DRE do Diretor de Regulação Econômica da Agepar, às folhas 86 (oitenta e seis), movimento 21 (vinte e um) do processo. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou o dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: autorizar a assinatura do Acordo Judicial a ser firmado entre as partes, no caso a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Paraná, Agepar, a RDN Concessões e Participações LTDA, o Estado do Paraná, o Departamento de Estradas de Rodagem, DER e o Ministério Público Federal, MPF, com o objetivo de solucionar de forma definitiva as controvérsias jurídicas e ações judiciais que direta ou indiretamente se relacionam com o Contrato de Concessão número 75/1997, do Lote número 5 (cinco) do Programa de Concessão de Rodovias no Estado do Paraná. Continuando, o Conselheiro Relator destacou que estabeleceu Providências Administrativas decorrentes a serem adotadas caso seja aprovado o seu Voto, que estão indicadas no seu Voto, que está sob sigilo. Retomando então a palavra, o Conselheiro Presidente submeteu o Relatório e Voto do Conselheiro Relator à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto do Conselheiro Relator em votação. Por unanimidade foi aprovado o Voto do Conselheiro Relator. Encerrado o sigilo da deliberação e tendo sido retomada a transmissão pública da presente reunião, o Conselheiro Presidente passou ao **ITEM V** – Proposta do Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Diretor da Agepar para o ano de 2023 para aprovação pelo Conselho Diretor (§ 1º do art. 14 do Regimento Interno da Agepar). Chefe de Gabinete: Marcos Teodoro Scheremeta, a quem foi dada a palavra. Deste modo, o Chefe de Gabinete, por meio de projeção eletrônica, compartilhou a proposta de Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Diretor da Agepar para o ano de 2023, o qual já havia sido previamente enviado, por mensagem eletrônica/e-mail a todos os Conselheiros, ressaltando que o calendário foi elaborado com base no calendário de efemérides nacionais, estaduais e municipais, abrangendo a possibilidade sempre de que se tenha alguma alteração, haja em vista que o calendário do Governo do Estado ainda

CONSELHO DIRETOR

não foi editado e que, por isso, algumas datas, marcadas com a cor verde, indicam a possibilidade de pontos facultativos e recessos para o ano de 2023, como por exemplo os que aconteceram neste ano de 2022, mas que todas as reuniões do conselho, os pontos facultativos e os feriados e efemérides nacionais, estaduais e municipais já estão previstos no calendário que está sendo apresentado. Assim, o Chefe de Gabinete apresentou a proposta de calendário de reuniões do Conselho Diretor da Agepar para o ano de 2023 e solicitou ao Conselheiro Presidente que o mesmo fosse submetido a deliberação para a aprovação para seja possível sua publicação e divulgação no Diário Oficial do Estado e no portal da internet da Agepar, cumprindo resolução, já que o prazo se encerra no dia 30 (trinta) desse mês, onde se afirmou que se está dentro do prazo conforme determina o Regulamento da Agepar. Retomando então a palavra, o Conselheiro Presidente agradeceu ao Chefe de Gabinete e submeteu a proposta de calendário à aprovação dos Conselheiros, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Presidente passou ao **ITEM VI – Assuntos Gerais**, deixando livre a palavra. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra e como nenhum outro assunto foi apresentado e nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todos e declarou o encerramento dos trabalhos da presente reunião ordinária, às 15h27min (quinze horas e vinte e sete minutos), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Chefe de Gabinete que secretariou a reunião.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

REINHOLD STEPHANES
Conselheiro Presidente

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor de Regulação Econômica
Conselheiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

ANTENOR DEMETERCO NETO
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços
Conselheiro

CONSELHO DIRETOR

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

BRÁULIO CESCO FLEURY
Diretor de Normas e Regulamentação
Conselheiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

MARCOS TEODORO SCHEREMETA
Chefe de Gabinete